



**MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREGÃO ELETRÔNICO:

024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

093/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC

SECRETARIAS REQUISITANTES:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO; SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS E NO FORNECIMENTO DE QUADROS/MOLDURAS, EM DIFERENTES TAMANHOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CASA DA MEMÓRIA E CULTURA, ATUALIZAÇÃO DAS GALERIAS DE PREFEITOS E VEREADORES E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 20.047,70 (vinte mil, quarenta e sete reais e setenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

23 de setembro de 2026, às 09h, horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREGOEIRA DESIGNADA:

VÂNIA PEDROSO

PLATAFORMA:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>





**MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Processo Administrativo nº 093/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, CNPJ nº 01.614.374/0001-60, por meio do Departamento de Licitações, sediado no Centro Administrativo, situado na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, na cidade de Alto Bela Vista/SC, CEP 89.730-000, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, por meio do Portal de Compras Públicas, com critério de julgamento menor preço por item, para Sistema de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos regulamentos municipais aplicáveis e pelas demais disposições legais pertinentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Sessão Pública: 23 de setembro de 2026.

Hora Inicial: 09h, horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de fotografias e no fornecimento de quadros/molduras, em diferentes tamanhos, para atendimento das necessidades da Casa da Memória e Cultura, atualização das galerias de prefeitos e vereadores e atendimento das demandas das demais Secretarias do Município.

1.2. O objeto é comum, será adjudicado por item e executado de forma parcelada e sob demanda, sem quantitativo mínimo obrigatório por pedido e sem compromisso de consumo integral das estimativas.

1.3. As especificações técnicas, condições de execução, recebimento, garantia e fiscalização constam do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ESTIMATIVA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

2.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, observada a legislação.

2.3. Valor total máximo estimado: R\$ 20.047,70.



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Impressão de fotografia no tamanho 10 x 15 cm	UN	100	R\$ 2,32	R\$ 232,00
2	Impressão de fotografia no tamanho 15 x 21 cm	UN	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
3	Impressão de fotografia no tamanho 20 x 30 cm	UN	100	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00
4	Impressão de fotografia no tamanho 30 x 40 cm	UN	10	R\$ 36,63	R\$ 366,30
5	Impressão de fotografia no tamanho 76 cm x 1,50 m	UN	10	R\$ 372,67	R\$ 3.726,70
6	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 10 x 15 cm	UN	50	R\$ 17,30	R\$ 865,00
7	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 15 x 21 cm	UN	50	R\$ 40,63	R\$ 2.031,50
8	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 20 x 30 cm	UN	50	R\$ 74,97	R\$ 3.748,50
9	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 30 x 40 cm	UN	10	R\$ 101,30	R\$ 1.013,00
10	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 76 cm x 1,50 m	UN	10	R\$ 574,97	R\$ 5.749,70

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto, regularmente credenciadas no Portal de Compras Públicas e que atendam integralmente às exigências do Edital.

3.2. Não poderão participar os impedidos ou suspensos de contratar com a Administração na extensão da sanção, os declarados inidôneos, os enquadrados nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais impedimentos legais.

3.3. Será observado o tratamento favorecido às ME/EPP previsto na LC nº 123/2006, inclusive regularização fiscal e trabalhista e critérios de desempate, quando cabíveis.

3.4. Não será admitida participação em consórcio, em razão da baixa complexidade, do baixo valor e da possibilidade de execução individual por fornecedores do ramo, conforme justificativa constante do processo.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta será cadastrada exclusivamente no sistema até a abertura da sessão e conterà preço unitário por item, expresso em reais, com todos os custos diretos e indiretos incluídos.

4.2. A proposta readequada do vencedor conterà razão social, CNPJ, descrição do item, quantidade, valor unitário e total, prazo de entrega e validade mínima de 60 dias.

4.3. Para quadros/molduras, a descrição ofertada deverá ser compatível com os requisitos do TR: estrutura em madeira maciça ou MDF revestido; acabamento liso laqueado branco ou preto; proteção frontal em vidro antirreflexo, transparente, incolor e liso, livre de trincas, lascas, riscos ou outras imperfeições, com espessura compatível com as dimensões da moldura; fundo em Eucatex ou MDF; presilhas flexíveis em aço; suporte traseiro tipo “gravata”; e gancho móvel.

4.4. Para as impressões, deverão ser observados os requisitos do TR, especialmente a utilização de papel fotográfico de boa qualidade, próprio para impressão fotográfica, alta definição, nitidez, fidelidade de cores,



acabamento uniforme e acabamento brilhante ou fosco, conforme indicado na respectiva autorização de fornecimento.

4.5. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições e responsabilidade pela exequibilidade do preço.

5. DA SESSÃO, LANCES E JULGAMENTO

5.1. A sessão ocorrerá eletronicamente na data e hora do preâmbulo. O modo de disputa será aberto, com lances públicos e sucessivos por item, conforme regras operacionais da plataforma.

5.2. O julgamento será pelo menor preço por item. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira verificará a proposta classificada em primeiro lugar e poderá negociar condição mais vantajosa.

5.3. Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, em desacordo com especificações, inexequíveis ou acima do preço máximo após negociação, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Em caso de empate serão observados o art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5.5. A Administração poderá solicitar prova digital e, justificadamente, prova física do licitante provisoriamente vencedor, especialmente para grande formato, galeria institucional ou exposição permanente, fixando critérios objetivos e prazo razoável.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. **Habilitação jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, ou documento equivalente compatível com a natureza jurídica do licitante.

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.1.3. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições sociais abrangidas pela certidão.

6.1.4. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação aplicável.

6.1.5. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.1.6. Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável.

6.1.7. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.1.8. Qualificação técnica: considerando a natureza comum, a baixa complexidade e o baixo risco da contratação, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica como condição de habilitação, sem prejuízo da verificação da conformidade da proposta e do objeto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.9. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, contemplando as declarações exigidas pela legislação aplicável, especialmente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas as fases e decididos os recursos, o objeto será adjudicado por item e o certame homologado pela autoridade competente.

7.2. O vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pela Administração, sob pena de decadência do direito e aplicação das sanções cabíveis.

7.3. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

7.4. Antes da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento.

8. DA EXECUÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A execução será parcelada, conforme autorizações emitidas pelas Secretarias demandantes.

8.2. O prazo máximo de entrega será de 15 dias úteis, contado do recebimento da autorização e dos arquivos digitais aptos à produção.

8.3. As entregas ocorrerão na sede do Município, preferencialmente na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico, Rua do Comércio, nº 1015, Centro, ou em outro local indicado dentro do Município.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis após conferência. Itens rejeitados deverão ser substituídos ou corrigidos, sem ônus, em até 5 dias úteis após notificação.



8.5. Garantia mínima de 90 dias para quadros/molduras e para defeitos de fabricação ou acabamento das impressões, sem prejuízo da garantia legal.

9. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo, regular liquidação e apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica aplicável.

9.2. Serão pagos somente itens efetivamente solicitados, entregues e aceitos.

9.3. Os preços registrados poderão ser alterados/atualizados nas hipóteses e na forma admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo regulamento municipal do SRP.

9.4. Em instrumento contratual cuja duração comporte reajuste, o interregno mínimo de 12 meses será contado da data do orçamento estimado, utilizando-se o IPCA ou índice oficial que o substitua.

9.5. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração do fato superveniente e de sua repercussão efetiva nos custos, nas hipóteses legais.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 e seguintes.

10.3. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave.

10.4. Multa moratória: 0,5% sobre o valor da parcela em atraso por dia de atraso injustificado, limitada a 10% da parcela.

10.5. Multa compensatória: de 5% a 20% sobre o valor da obrigação inadimplida, conforme gravidade, peculiaridades do caso, agravantes/atenuantes, danos e demais critérios do art. 156, §1º, mediante decisão motivada.

10.6. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade observarão as hipóteses, alcance e prazos dos §§4º e 5º do art. 156.

10.7. A aplicação das sanções será precedida do procedimento legal, assegurados contraditório e ampla defesa, e não exclui a reparação integral do dano.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos contra julgamento das propostas, habilitação/inabilitação, anulação ou revogação observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal será de 3 dias úteis. Quando se tratar de julgamento ou habilitação, a intenção de recorrer será manifestada imediatamente no sistema, sob pena de preclusão, observada a regulamentação e o prazo operacional da plataforma.

11.3. Será assegurado aos demais licitantes prazo legal para contrarrazões.



12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à abertura.

12.3. Os pedidos serão apresentados pelo Portal de Compras Públicas e/ou meio oficial indicado no aviso.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E DIREITOS DE IMAGEM

13.1. Os arquivos e imagens fornecidos pela Administração serão utilizados exclusivamente para execução do objeto, vedada divulgação, reprodução para finalidade diversa, publicidade, portfólio ou redes sociais.

13.2. A contratada deverá adotar medidas adequadas de segurança e observar a Lei nº 13.709/2018, bem como eliminar os arquivos após o encerramento da obrigação, salvo autorização expressa ou dever legal de retenção.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O procedimento poderá ser revogado ou anulado nas hipóteses do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Edital e anexos serão divulgados no PNCP, no Portal de Compras Públicas e nos demais meios legalmente exigidos.

14.3. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração Unificada.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC para questões não resolvidas administrativamente, ressalvadas competências legais.

Alto Bela Vista/SC, 19 de agosto de 2026.

VÂNIA PEDROSO

Pregoeira

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 18, § 1º

Secretaria Requisitante:

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Habitação e Secretaria de Educação

Responsável pela Demanda:

Janine Krause

Matrícula:

2771

E-mail:

cultura@altobelavista.sc.gov.br

Telefone:

(49) 3455-9022

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para viabilizar a impressão de fotografias e o fornecimento de quadros/molduras destinados à preservação, à organização e à divulgação da memória histórica, cultural, política e administrativa do Município de Alto Bela Vista/SC.

A Casa da Memória e Cultura mantém acervo fotográfico que registra pessoas, fatos, manifestações culturais, espaços e acontecimentos relevantes para a formação da identidade local. A atualização e a adequada apresentação desse acervo exigem impressões em diferentes dimensões e quadros compatíveis, especialmente para exposições permanentes e temporárias, ações educativas e atualização dos arquivos físicos.

A necessidade também abrange a atualização da galeria de prefeitos e vereadores e o atendimento de demandas eventuais das demais secretarias municipais, relacionadas a registros institucionais, eventos, campanhas, homenagens, exposições e atividades administrativas. O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para executar impressões fotográficas com padrão profissional, especialmente em grandes formatos, nem para produzir as molduras necessárias.

A contratação pretende assegurar padronização, qualidade, durabilidade, agilidade e economicidade, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, com pagamento restrito às quantidades efetivamente solicitadas e recebidas.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2. CONTRATAÇÃO x PLANEJAMENTO

O Município de Alto Bela Vista/SC não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Ainda assim, a demanda guarda compatibilidade com o planejamento institucional das secretarias municipais, com as atribuições de preservação do patrimônio cultural, manutenção de registros históricos e atendimento das necessidades administrativas.

A solução deverá ser executada mediante pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de demanda variável, parcelada e de ocorrência não integralmente previsível ao longo do período. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a adquirir a totalidade estimada, e cada contratação ficará condicionada à necessidade, à autorização competente e à disponibilidade orçamentária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto caracteriza-se como serviço e fornecimento comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Impressões nos tamanhos indicados, realizadas em papel fotográfico de boa qualidade, próprio para impressão fotográfica, em cores ou em preto e branco, conforme arquivo digital fornecido pela Administração, com alta definição, nitidez, fidelidade de cores e acabamento uniforme, livres de manchas, riscos, dobras, cortes irregulares ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua qualidade, com acabamento brilhante ou fosco, conforme solicitado pela Administração;
- Quadros/molduras completos e prontos para uso, destinados a fotografias e impressões nos formatos indicados, com estrutura em madeira maciça ou MDF revestido, acabamento liso laqueado, nas cores branca ou preta, dimensões úteis internas compatíveis com o respectivo tamanho da fotografia/impressão e proteção frontal em vidro antirreflexo, transparente, incolor e liso, livre de trincas, lascas, riscos ou outras imperfeições, com espessura compatível com as dimensões da moldura, garantindo adequada proteção à fotografia/impressão;
- Fundo em chapa de Eucatex ou MDF, garantindo rigidez ao conjunto; sistema de fixação e apoio composto por presilhas flexíveis em aço (tipo pontalete/sargento) para vedação, suporte traseiro tipo “gravata”, removível ou articulado, para uso em mesa nas posições horizontal e vertical, além de gancho móvel para fixação em parede;
- Envio dos arquivos pela Administração em formato digital, vedada a alteração, reprodução, divulgação ou utilização para finalidade diversa da execução contratual;
- Apresentação de prova digital ou física quando solicitada, especialmente para impressões de grande formato, galerias institucionais e peças destinadas a exposição permanente;
- Entrega parcelada, devidamente protegida e identificada, no prazo máximo de 15 dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Inclusão, nos preços, de todos os custos de produção, materiais, acabamentos, embalagens, tributos, transporte, seguros, mão de obra e demais encargos necessários;
- Substituição, sem ônus, dos itens rejeitados ou defeituosos no prazo máximo de 5 dias úteis após a notificação;
- Manutenção das condições de habilitação durante a vigência da ata e observância das normas de proteção de dados e de direitos de imagem aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas para o período de 12 meses, considerando a atualização inicial do acervo da Casa da Memória e Cultura, das galerias institucionais e as demandas eventuais das secretarias. Os quantitativos máximos estimados totalizam 320 impressões fotográficas e 170 quadros/molduras, distribuídos entre os diferentes tamanhos conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.
1	Impressão de fotografia no tamanho 10 x 15 cm	100	Unidade
2	Impressão de fotografia no tamanho 15 x 21 cm	100	Unidade
3	Impressão de fotografia no tamanho 20 x 30 cm	100	Unidade
4	Impressão de fotografia no tamanho 30 x 40 cm	10	Unidade
5	Impressão de fotografia no tamanho 76 cm x 1,50 m	10	Unidade
6	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 10 x 15 cm	50	Unidade
7	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 15 x 21 cm	50	Unidade
8	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 20 x 30 cm	50	Unidade
9	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 30 x 40 cm	10	Unidade
10	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 76 cm x 1,50 m	10	Unidade

Os quantitativos representam limites máximos estimados para fins de registro de preços e não geram obrigação de consumo integral pela Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

a) Aquisição de equipamentos profissionais de impressão, insumos e estrutura própria. A alternativa exigiria investimento elevado, manutenção, reposição permanente de consumíveis, espaço físico, treinamento e disponibilidade de pessoal, sem garantia de utilização contínua que justificasse os custos fixos;

b) Realização de contratações isoladas a cada demanda. A solução aumentaria o custo administrativo, reduziria a capacidade de planejamento e poderia gerar diferenças de qualidade e preço entre pedidos semelhantes;

c) Contratação de empresa especializada, por pregão eletrônico e Sistema de Registro de Preços, para atendimento parcelado e sob demanda. Essa alternativa permite competição, padronização, previsibilidade de preços, agilidade e pagamento apenas do que for efetivamente utilizado.

Para a formação do valor estimado, foram considerados os orçamentos constantes da pesquisa de preços anexada ao processo, obtidos junto a fornecedores do ramo, observadas as especificações do objeto e a comparabilidade entre os preços utilizados para a formação do valor de referência. A solução indicada na alínea 'c' mostra-se a mais adequada ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa foi elaborada com base na média dos preços unitários informados na pesquisa de mercado anexada ao processo. Considerados os quantitativos máximos estimados, obtém-se o valor global de referência de **R\$ 20.047,70**, conforme tabela:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Impressão de fotografia no tamanho 10 x 15 cm	100	Unidade	R\$ 2,32	R\$ 232,00
2	Impressão de fotografia no tamanho 15 x 21 cm	100	Unidade	R\$ 7,32	R\$ 732,00
3	Impressão de fotografia no tamanho 20 x 30 cm	100	Unidade	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00
4	Impressão de fotografia no tamanho 30 x 40 cm	10	Unidade	R\$ 36,63	R\$ 366,30
5	Impressão de fotografia no tamanho 76 cm x 1,50 m	10	Unidade	R\$ 372,67	R\$ 3.726,70
6	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 10 x 15 cm	50	Unidade	R\$ 17,30	R\$ 865,00
7	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 15 x 21 cm	50	Unidade	R\$ 40,63	R\$ 2.031,50
8	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 20 x 30 cm	50	Unidade	R\$ 74,97	R\$ 3.748,50
9	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 30 x 40 cm	10	Unidade	R\$ 101,30	R\$ 1.013,00





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 76 cm x 1,50 m	10	Unidade	R\$ 574,97	R\$ 5.749,70
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 20.047,70

O valor é estimativo e não constitui obrigação de contratação integral. Serão pagos exclusivamente os itens efetivamente solicitados, entregues e aceitos.

7. SOLUÇÃO

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na impressão de fotografias e no fornecimento de quadros/molduras, nos tamanhos e condições definidos neste estudo e no Termo de Referência, para atendimento de todas as secretarias municipais, com prioridade às ações de preservação e exposição do acervo histórico-cultural.

O procedimento será realizado por pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item. A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante autorizações de fornecimento emitidas conforme a demanda, sem quantitativo mínimo obrigatório por pedido e sem compromisso de consumo integral das estimativas.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os instrumentos decorrentes terão vigência compatível com a respectiva obrigação e com as disposições do edital e da ata.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Recomenda-se o parcelamento da solução com adjudicação por item, uma vez que as impressões e os quadros/molduras possuem especificações, dimensões, custos e cadeias de fornecimento independentes. A adjudicação individual amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em apenas parte do objeto e reduz o risco de sobrepreço decorrente da formação de grupo único.

Os itens poderão ser contratados separadamente, conforme a necessidade de cada secretaria, sem prejuízo da compatibilidade dimensional entre as fotografias e as respectivas molduras.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Preservar e valorizar o patrimônio histórico, cultural e político-administrativo do Município;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Atualizar os arquivos fotográficos, as exposições da Casa da Memória e Cultura e as galerias institucionais;
- Atender, com padronização e agilidade, às demandas eventuais das secretarias municipais;
- Obter economia de escala e preços competitivos por meio do pregão eletrônico;
- Evitar a aquisição de equipamentos, insumos e estoques de baixa utilização;
- Pagar somente pelas unidades efetivamente solicitadas e aceitas;
- Reduzir retrabalhos e perdas mediante aprovação prévia e critérios objetivos de qualidade.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação e durante a execução, a Administração deverá:

- Consolidar e organizar os arquivos digitais a serem impressos, verificando resolução, proporção, direitos de uso e identificação;
- Designar formalmente gestor e fiscal da ata ou dos instrumentos decorrentes;
- Definir, em cada autorização, o item, a quantidade, o acabamento, a cor da moldura (branca ou preta), o local de entrega e o órgão responsável pelo pagamento;
- Indicar a dotação orçamentária e emitir o empenho antes de cada contratação;
- Controlar os saldos registrados e as quantidades efetivamente consumidas por secretaria;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo e registrar eventuais inconformidades;
- Verificar a manutenção da vantajosidade dos preços caso seja pretendida a prorrogação da ata.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. As aquisições poderão apoiar exposições, eventos, ações educativas, homenagens e projetos institucionais, mas sua execução não depende de outro contrato específico.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são limitados e decorrem principalmente do consumo de papel, materiais de moldura, proteção frontal, embalagens e transporte. Para mitigá-los, deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, as seguintes medidas:

- Transmissão digital dos arquivos, evitando mídias físicas e deslocamentos desnecessários;
- Uso de embalagens dimensionadas ao produto, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis;
- Preferência por materiais duráveis, reparáveis e provenientes de origem regular;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Aprovação prévia de arquivos e acabamentos para reduzir erros, reimpressões e descarte;
- Destinação ambientalmente adequada de sobras, embalagens e itens defeituosos sob responsabilidade da contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade demonstrada, nas alternativas avaliadas, na disponibilidade de solução no mercado, na estimativa de preços e na possibilidade de contratação parcelada e sob demanda, declara-se tecnicamente viável e adequada a realização de pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, para impressão de fotografias e fornecimento de quadros/molduras.

A solução apresenta potencial de economicidade, amplia a competitividade, atende ao interesse público de preservação da memória municipal e reduz o risco de contratação de quantidades desnecessárias.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DO ETP	APROVAÇÃO DO ETP
Nome:	Nome:
Janine Krause	
Matrícula:	Matrícula:
2771	
Função:	Função:
Secretária	
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pceee3964ef8c7a>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd0a8a96dd901c>



Assinado eletronicamente por:
JANINE KRAUSE
***.180.909-**

assinado eletronicamente
24/08/2026 16:35:03

Assinatura digital avançada.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021

Secretaria Requisitante:

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Habitação e Secretaria de Educação

Responsável pela Demanda:

Janine Krause

Matrícula:

2771

E-mail:

cultura@altobelavista.sc.gov.br

Telefone:

(49) 3455-9022

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de fotografias e no fornecimento de quadros/molduras, em diferentes tamanhos, para atendimento das necessidades da Casa da Memória e Cultura, atualização das galerias de prefeitos e vereadores e atendimento das demandas das demais secretarias do Município de Alto Bela Vista/SC.

As quantidades são máximas e estimadas. A Administração não fica obrigada a contratar a totalidade registrada e pagará somente as unidades efetivamente solicitadas, entregues e aceitas.

Requisitos comuns às impressões:

As impressões deverão ser realizadas em papel fotográfico de boa qualidade, próprio para impressão fotográfica, em cores ou em preto e branco, conforme o arquivo digital fornecido pela Administração, com alta definição, nitidez, fidelidade de cores e acabamento uniforme, livres de manchas, riscos, dobras, cortes irregulares ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua qualidade. O acabamento deverá ser brilhante ou fosco, conforme indicado na respectiva autorização de fornecimento.

Requisitos comuns aos quadros/molduras:

Quadro/moldura completo e pronto para uso, destinado a fotografias e impressões no formato informado, com estrutura em madeira maciça ou MDF revestido, acabamento liso laqueado, nas cores branca ou preta; dimensões úteis internas compatíveis com o respectivo tamanho da





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

fotografia/impressão; proteção frontal em vidro antirreflexo, transparente, incolor e liso, livre de trincas, lascas, riscos ou outras imperfeições, com espessura compatível com as dimensões da moldura, garantindo adequada proteção à fotografia/impressão; fundo em chapa de Eucatex ou MDF, garantindo rigidez ao conjunto; presilhas flexíveis em aço (tipo pontalete/sargento) para vedação; suporte traseiro tipo “gravata”, removível ou articulado, para uso em mesa nas posições horizontal e vertical; e gancho móvel para fixação em parede.

Item	Descrição	Qtde. estimada	Unid.
1	Impressão de fotografia no tamanho 10 x 15 cm	100	Unidade
2	Impressão de fotografia no tamanho 15 x 21 cm	100	Unidade
3	Impressão de fotografia no tamanho 20 x 30 cm	100	Unidade
4	Impressão de fotografia no tamanho 30 x 40 cm	10	Unidade
5	Impressão de fotografia no tamanho 76 cm x 1,50 m	10	Unidade
6	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 10 x 15 cm	50	Unidade
7	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 15 x 21 cm	50	Unidade
8	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 20 x 30 cm	50	Unidade
9	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 30 x 40 cm	10	Unidade
10	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 76 cm x 1,50 m	10	Unidade

Os preços propostos deverão incluir todos os materiais, acabamentos, embalagens, tributos, mão de obra, transporte e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade de preservar e atualizar o acervo fotográfico e as galerias institucionais, bem como de atender às demandas eventuais das secretarias municipais com padrão profissional, agilidade e economicidade.

A solução será processada por pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, por se tratar de objeto comum e de demanda parcelada, variável e não integralmente previsível. Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 18, 28, 29 e 82 a 84, a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas municipais pertinentes.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

As entregas serão realizadas na sede do Município de Alto Bela Vista/SC, preferencialmente na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, CEP 89730-000, ou em outro local indicado na autorização de fornecimento, dentro do território municipal.

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal ou servidor designado em até 5 dias úteis, após a conferência das dimensões, acabamento, fidelidade do arquivo, qualidade da impressão e, quanto aos quadros/molduras, do material da estrutura, acabamento laqueado, proteção frontal em vidro antirreflexo, fundo rígido, presilhas, suporte traseiro tipo 'gravata', gancho móvel e demais especificações técnicas.

Itens entregues em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente, sem prejuízo da obrigação de substituição e das sanções cabíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além das especificações constantes do item 1, a contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- Executar os serviços e fornecimentos com materiais novos, adequados e de qualidade compatível com o uso institucional e expositivo;
- Preservar a proporção das imagens e comunicar previamente eventual necessidade de corte, ajuste ou redimensionamento;
- Não realizar retoques, alterações de cor, inserções, exclusões ou qualquer modificação do conteúdo sem autorização expressa;
- Apresentar prova digital ou física quando solicitada pela Administração, sem custo adicional quando necessária à aprovação da produção;
- Manter sigilo sobre os arquivos recebidos, não os utilizar para publicidade, portfólio, redes sociais ou outra finalidade, e eliminá-los de seus sistemas após o encerramento da obrigação, salvo autorização expressa;
- Embalar individualmente ou de modo compatível com a proteção dos itens, identificando a secretaria requisitante e a respectiva autorização de fornecimento;
- Assumir integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e entrega;
- Manter as condições de habilitação e cumprir as normas trabalhistas, fiscais, ambientais e de proteção de dados aplicáveis.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5. GARANTIA EXIGIDA (quando aplicável)

Será exigida garantia mínima de 90 dias para os quadros/molduras e para defeitos de fabricação ou de acabamento das impressões, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor e das demais responsabilidades legais.

A contratada deverá substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, divergência dimensional, dano, descolamento, empenamento, quebra, falha de acabamento, perda anormal de qualidade ou desconformidade com o arquivo aprovado. A substituição deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a notificação, salvo prazo diverso justificado e aceito pela fiscalização.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será parcelada e ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, emitido pela secretaria requisitante, contendo o item, a quantidade, o arquivo digital, o acabamento pretendido, o padrão da moldura, o local de entrega e o responsável pelo acompanhamento.

A contratada deverá confirmar o recebimento dos arquivos e verificar previamente sua resolução e compatibilidade com o tamanho solicitado. Quando identificar risco de perda de qualidade, corte indevido ou incompatibilidade, deverá comunicar a Administração antes de iniciar a produção.

O prazo máximo de entrega será de 15 dias úteis, contado do recebimento da autorização e dos arquivos aptos à produção. O prazo somente poderá ser alterado mediante justificativa aceita pela Administração.

As fotografias deverão ser entregues planas ou acondicionadas de modo a evitar vincos e deformações. Os quadros/molduras deverão ser entregues montados, protegidos e prontos para instalação, salvo orientação expressa em sentido diverso.

As especificações técnicas dos quadros/molduras deverão observar, no mínimo:

- Objeto: moldura/quadro para fotografias e impressões, no formato informado na respectiva autorização de fornecimento;
- Material da estrutura: madeira maciça ou MDF revestido, com acabamento liso laqueado, nas cores branca ou preta;
- Dimensões úteis internas: compatíveis com fotografias e impressões no formato correspondente ao item solicitado;
- Material do fundo: chapa de Eucatex ou MDF, garantindo rigidez ao conjunto;
- Sistema de fixação e apoio: presilhas flexíveis em aço (tipo pontalete/sargento) para vedação; suporte traseiro tipo “gravata”, removível ou articulado, para uso em mesa nas posições horizontal e vertical; e gancho móvel para fixação em parede.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Não haverá quantitativo mínimo obrigatório por pedido, exclusividade ou garantia de consumo integral. Os saldos registrados serão utilizados de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada secretaria.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor acompanhar a vigência, os saldos, as contratações decorrentes, a manutenção das condições de habilitação, as alterações e a eventual prorrogação da ata. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos arquivos aprovados, dimensões, quantidades, acabamentos, prazos, locais de entrega e qualidade dos itens, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar as notas fiscais.

A contratada deverá indicar preposto com meios de contato atualizados para receber solicitações e solucionar ocorrências. As comunicações relevantes deverão ser formalizadas por meio eletrônico ou pelo sistema administrativo utilizado pelo Município.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada por unidade efetivamente entregue e aceita, de acordo com o item constante da autorização de fornecimento. Não serão pagos materiais rejeitados, quantidades não solicitadas, provas não aprovadas ou serviços executados em desacordo com as especificações.

A nota fiscal deverá corresponder à autorização de fornecimento e ser emitida separadamente para cada órgão, fundo, secretaria, empenho ou dotação responsável pela despesa, quando assim indicado pela Administração.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e a apresentação da nota fiscal regular, observadas as retenções tributárias cabíveis e a manutenção das condições de habilitação.

A eventual divergência na nota fiscal ou a necessidade de correção interromperá o prazo de pagamento até a regularização, sem que disso decorra encargo para a Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global máximo estimado da contratação é de **R\$ 20.047,70**, obtido pela aplicação das médias unitárias da pesquisa de preços aos quantitativos estimados:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Impressão de fotografia no tamanho 10 x 15 cm	100	Unidade	R\$ 2,32	R\$ 232,00
2	Impressão de fotografia no tamanho 15 x 21 cm	100	Unidade	R\$ 7,32	R\$ 732,00
3	Impressão de fotografia no tamanho 20 x 30 cm	100	Unidade	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00
4	Impressão de fotografia no tamanho 30 x 40 cm	10	Unidade	R\$ 36,63	R\$ 366,30
5	Impressão de fotografia no tamanho 76 cm x 1,50 m	10	Unidade	R\$ 372,67	R\$ 3.726,70
6	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 10 x 15 cm	50	Unidade	R\$ 17,30	R\$ 865,00
7	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 15 x 21 cm	50	Unidade	R\$ 40,63	R\$ 2.031,50
8	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 20 x 30 cm	50	Unidade	R\$ 74,97	R\$ 3.748,50
9	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 30 x 40 cm	10	Unidade	R\$ 101,30	R\$ 1.013,00
10	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 76 cm x 1,50 m	10	Unidade	R\$ 574,97	R\$ 5.749,70
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 20.047,70

Os valores unitários constituem preços máximos de referência para o julgamento. A Administração não se obriga a utilizar integralmente os quantitativos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa definido no edital.

A adjudicação por item é tecnicamente adequada porque as impressões e os quadros/molduras possuem dimensões e cadeias de fornecimento independentes, permitindo maior competitividade e participação de fornecedores especializados.

A proposta deverá indicar os valores unitários e totais, respeitar as especificações e incluir todos os custos de execução. Para os itens de quadros/molduras, deverá apresentar descrição do material da estrutura, do acabamento laqueado, do material do fundo e do sistema de fixação e apoio, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

A habilitação observará os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e, quando previsto no edital, técnicos compatíveis com a natureza e a baixa complexidade do objeto,





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

vedadas exigências desproporcionais. Será aplicado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	476
Órgão:	9 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico
Unidade:	1 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico
Ação:	2090 – Atividades Gerais da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico
Vínculo:	250070000000
Subelemento:	3029 - Material para áudio, vídeo e foto

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	256
Órgão:	6 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade:	1 – Secretaria de Assistência Social
Ação:	2038 – Atividades de Assistência Social Geral
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3029 - Material para áudio, vídeo e foto

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	289
Órgão:	8 – Secretaria de Educação
Unidade:	2 – Educação Infantil
Ação:	2074 – Atividades Gerais da Educação Infantil
Vínculo:	150010010000- RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3029 - Material para áudio, vídeo e foto





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	351
Órgão:	7 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	1 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação:	2057 – Atendimento Equitativo e Universal
Vínculo:	150010020000- RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3029 - Material para áudio, vídeo e foto

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	392
Órgão:	2 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Unidade:	1 – Secretaria de Administração
Ação:	7 – Atividades Administrativas e Burocráticas
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3029 - Material para áudio, vídeo e foto





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DO TR	APROVAÇÃO DO TR
Nome:	Nome:
Janine Krause	
Matrícula:	Matrícula:
2771	
Função:	Função:
Secretária	
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p408981e6d5a7a>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd0a8a96d901c>



Assinado eletronicamente por:
JANINE KRAUSE
***.180.909-**

assinado eletronicamente 25/08/2026 08:47:53

Assinatura digital avançada.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua do Comércio, 1015, Centro, na cidade de Alto Bela Vista/SC, CEP 89730-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI, inscrito no CPF sob nº 427.166.400-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 024/2026, Processo Administrativo nº 093/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens adjudicados e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos regulamentos municipais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de fotografias e no fornecimento de quadros/molduras, em diferentes tamanhos, para atendimento das necessidades da Casa da Memória e Cultura, atualização das galerias de prefeitos e vereadores e atendimento das demandas das demais Secretarias do Município de Alto Bela Vista/SC, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unit.
1	EMPRESA VENCEDORA CNPJ: _____	Impressão de fotografia no tamanho 10 x 15 cm	UN	100	R\$ ____
2	EMPRESA VENCEDORA CNPJ: _____	Impressão de fotografia no tamanho 15 x 21 cm	UN	100	R\$ ____
3	EMPRESA VENCEDORA CNPJ: _____	Impressão de fotografia no tamanho 20 x 30 cm	UN	100	R\$ ____
4	EMPRESA VENCEDORA CNPJ: _____	Impressão de fotografia no tamanho 30 x 40 cm	UN	10	R\$ ____
5	EMPRESA VENCEDORA CNPJ: _____	Impressão de fotografia no tamanho 76 cm x 1,50 m	UN	10	R\$ ____
6	EMPRESA VENCEDORA CNPJ: _____	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 10 x 15 cm	UN	50	R\$ ____
7	EMPRESA VENCEDORA CNPJ: _____	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 15 x 21 cm	UN	50	R\$ ____
8	EMPRESA VENCEDORA CNPJ: _____	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 20 x 30 cm	UN	50	R\$ ____
9	EMPRESA VENCEDORA CNPJ: _____	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 30 x 40 cm	UN	10	R\$ ____
10	EMPRESA VENCEDORA CNPJ: _____	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 76 cm x 1,50 m	UN	10	R\$ ____

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Alto Bela Vista/SC.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, bem como dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses previstas no edital e nesta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá negociar com os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados, com vistas à obtenção de preço melhor, ou adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens e serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Como não há órgãos participantes e não será admitida adesão à presente ata, não se aplica remanejamento de quantidades entre órgãos ou entidades no presente registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, sem prejuízo das competências do fiscal designado quanto à comunicação das ocorrências e adoção das providências cabíveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, o pagamento, a garantia, a fiscalização e as demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. Para este registro de preços, observam-se, especialmente, as seguintes condições específicas: execução e fornecimento parcelados, conforme necessidade da Administração; entrega no local indicado pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente e dos arquivos digitais aptos à produção; impressões em papel fotográfico de boa qualidade, próprio para impressão fotográfica, com alta definição, nitidez, fidelidade de cores e acabamento uniforme, brilhante ou fosco, conforme solicitado pela Administração; quadros/molduras completos e prontos para uso, em madeira maciça ou MDF revestido, acabamento liso laqueado branco ou preto, com proteção frontal em vidro antirreflexo, transparente, incolor e liso, livre de trincas, lascas, riscos ou outras imperfeições, com espessura compatível com as dimensões da moldura, fundo em Eucatex ou MDF, presilhas flexíveis em aço, suporte traseiro tipo "gravata" e gancho móvel; substituição, sem ônus para a Administração, dos itens que apresentarem irregularidades, defeitos, avarias, desconformidade técnica ou qualidade inadequada, observadas integralmente as demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida ao Município de Alto Bela Vista, Rua do Comércio nº 1015, Centro, Alto Bela Vista/SC, CNPJ nº 01.614.374/0001-60, contendo ainda o número do processo licitatório, e encaminhada para o endereço eletrônico nfe@altobelavista.sc.gov.br.
- 11.4. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, de qualidade e de conformidade com as especificações do objeto.
- 11.5. A estimativa total do registro de preços, para fins de referência, corresponde ao valor de R\$ 20.047,70 (vinte mil, quarenta e sete reais e setenta centavos), sem obrigação de contratação integral, observados os valores efetivamente registrados após a adjudicação.
- 11.6. A dotação orçamentária para as contratações decorrentes desta ata será indicada no respectivo instrumento de contratação, observada a adequação orçamentária constante do processo licitatório.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

11.7. Ficam indicadas, para acompanhar a execução das contratações decorrentes desta ata, a servidora Isadora Robaert Horn, como gestora, e a servidora Janine Krause, como fiscal, sem prejuízo de ulterior designação formal no respectivo instrumento de contratação.

Alto Bela Vista/SC, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Fornecedor registrado

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI

Prefeito Municipal

Município de Alto Bela Vista

CPF: 427.166.400-68

Contratante

GUSTAVO DOS SANTOS BIGATON

CPF: 031.213.639-05

Consultor Jurídico

OAB/SC: 30.748

ISADORA ROBAERT HORN

CPF: 099.323.019-90

Gestora designada

JANINE KRAUSE

CPF: 085.180.909-03

Fiscal designada

MILENA MAGDANZ DAVE

CPF: 037.847.840-03

Testemunha 1

VÂNIA PEDROSO

CPF: 042.034.939-19

Testemunha 2





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E A
EMPRESA XXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE
FOTOGRAFIAS E FORNECIMENTO DE QUADROS/MOLDURAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede estabelecida em RUA DO COMÉRCIO, nº 1015, Bairro CENTRO, CEP 89730-000, Cidade Alto Bela Vista, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**, inscrito no CPF sob nº 427.166.400-68, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXX, Cidade XXXXX, e-mail: XXXXXXXXXX, telefone: (XX) XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXX, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato decorrente do Processo Administrativo nº 093/2026, Pregão Eletrônico nº 024/2026 e Ata de Registro de Preços nº ____/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, regulamentos municipais, Edital, TR, ETP, Ata e proposta vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Prestação, sob demanda, dos serviços de impressão de fotografias e/ou fornecimento de quadros/molduras nos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. Integram o objeto as seguintes condições técnicas comuns: impressões em papel fotográfico de boa qualidade, próprio para impressão fotográfica, em cores ou em preto e branco, com alta definição, nitidez, fidelidade de cores e acabamento uniforme, brilhante ou fosco, conforme indicado pela Administração; e quadros/molduras completos e prontos para uso, em madeira maciça ou MDF revestido, acabamento liso laqueado branco ou preto, com proteção frontal em vidro antirreflexo, transparente, incolor e liso, livre de trincas, lascas, riscos ou outras imperfeições, com espessura compatível com as dimensões da moldura, fundo em Eucatex ou MDF, presilhas flexíveis em aço, suporte traseiro tipo “gravata” e gancho móvel, observadas integralmente as demais especificações do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Impressão de fotografia no tamanho 10 x 15 cm	UN	100	R\$ ____	R\$ ____
2	Impressão de fotografia no tamanho 15 x 21 cm	UN	100	R\$ ____	R\$ ____
3	Impressão de fotografia no tamanho 20 x 30 cm	UN	100	R\$ ____	R\$ ____
4	Impressão de fotografia no tamanho 30 x 40 cm	UN	10	R\$ ____	R\$ ____
5	Impressão de fotografia no tamanho 76 cm x 1,50 m	UN	10	R\$ ____	R\$ ____
6	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 10 x 15 cm	UN	50	R\$ ____	R\$ ____
7	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 15 x 21 cm	UN	50	R\$ ____	R\$ ____
8	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 20 x 30 cm	UN	50	R\$ ____	R\$ ____
9	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 30 x 40 cm	UN	10	R\$ ____	R\$ ____
10	Quadro/moldura para fotografia no tamanho 76 cm x 1,50 m	UN	10	R\$ ____	R\$ ____





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.3. Os quantitativos efetivamente contratados constarão da autorização, empenho ou instrumento correspondente, não havendo obrigação de consumo integral da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que presentes os requisitos e observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e formalização do respectivo termo aditivo, sem prejuízo de que as obrigações decorrentes de autorizações emitidas durante sua vigência sejam concluídas nos prazos pactuados.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme itens e quantidades efetivamente contratados e preços registrados.

3.2. A medição ocorrerá por unidade efetivamente entregue e aceita.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento definitivo, liquidação e apresentação de nota fiscal regular, observada a ordem cronológica aplicável.

3.4. Não será devido pagamento por item rejeitado, não autorizado ou pendente de correção.

3.5. A nota fiscal deverá observar a legislação tributária aplicável e ser encaminhada para nfe@altobelavista.sc.gov.br, para os devidos trâmites de fiscalização, liquidação e posterior encaminhamento à contabilidade.

3.6. As despesas correrão por dotações próprias das Secretarias requisitantes, identificadas nas respectivas notas de empenho.

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	476
Órgão:	9 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico
Unidade:	1 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico
Ação:	2090 – Atividades Gerais da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico
Vínculo:	250070000000 - Superávit - RECURSOS ORDINÁRIOS
Subelemento:	3029 - Material para áudio, vídeo e foto

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd0a8a96d901c>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Órgão:	6 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade:	1 – Secretaria de Assistência Social
Ação:	2038 – Atividades de Assistência Social Geral
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3029 - Material para áudio, vídeo e foto

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	289
Órgão:	8 – Secretaria de Educação
Unidade:	2 – Educação Infantil
Ação:	2074 – Atividades Gerais da Educação Infantil
Vínculo:	150010010000- RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Subelemento:	3029 - Material para áudio, vídeo e foto

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	497
Órgão:	7 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	1 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação:	2057 – Atividades Gerais da Atenção Básica
Vínculo:	250010020000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS - SAÚDE
Subelemento:	3029 - Material para áudio, vídeo e foto

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	392
Órgão:	2 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Unidade:	1 – Secretaria de Administração
Ação:	2007 – Atividades Administrativas e Burocráticas
Vínculo:	150170000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Subelemento:	3029 - Material para áudio, vídeo e foto

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Eventual reajuste observará interregno mínimo de 12 meses contado da data do orçamento estimado, pelo IPCA ou índice oficial substituto, quando cabível.

4.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e dependerá de requerimento acompanhado de demonstração analítica do fato superveniente e de sua repercussão efetiva nos custos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

5.1. A execução será parcelada, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, sem quantitativo mínimo obrigatório por pedido.

5.2. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento dos arquivos e verificar resolução, proporção e compatibilidade com o tamanho solicitado, comunicando antes da produção eventual necessidade de corte, redimensionamento ou risco de perda de qualidade.

5.3. O prazo máximo de entrega será de 15 dias úteis após o recebimento da autorização e dos arquivos aptos.

5.4. As entregas ocorrerão na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista/SC, preferencialmente na Secretaria de Cultura, ou em outro local indicado na autorização dentro do Município.

5.5. A Administração poderá solicitar prova digital ou física antes da produção definitiva quando necessária à verificação da conformidade.

5.6. O recebimento definitivo será realizado em até 5 dias úteis após conferência das dimensões, acabamento, fidelidade, qualidade e requisitos das molduras.

5.7. Itens rejeitados serão substituídos ou corrigidos, sem ônus, em até 5 dias úteis após notificação.

5.8. Garantia mínima de 90 dias para quadros/molduras e defeitos de fabricação ou acabamento das impressões, sem prejuízo das garantias legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Executar o objeto em conformidade com Edital, TR, proposta e autorizações;
- Utilizar materiais adequados e novos, preservar proporções das imagens e não alterar arquivos sem autorização;
- Embalar e identificar adequadamente os itens, assumindo transporte e entrega;
- Corrigir ou substituir itens com vícios ou desconformidades;
- Manter as condições de habilitação durante a execução;
- Indicar preposto e manter contato atualizado;
- Manter sigilo e segurança dos arquivos e imagens;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Responder pelos danos causados à Administração ou terceiros.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer arquivos digitais e informações necessárias;
- Emitir autorizações com item, quantidade, acabamento, cor quando cabível, local e unidade demandante;
- Designar gestor e fiscal e acompanhar a execução;
- Receber, conferir, rejeitar e solicitar correções quando necessário;
- Efetuar os pagamentos devidos após regular liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), SIGILO E DIREITOS DE IMAGEM

7.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 e tratarão dados pessoais e imagens somente para finalidades legítimas relacionadas à execução.

7.2. É vedada à CONTRATADA a utilização, divulgação ou reprodução dos arquivos em publicidade, portfólio, redes sociais ou finalidade estranha ao contrato.

7.3. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas de segurança e comunicará incidentes relevantes à CONTRATANTE.

7.4. Encerrada a obrigação, os arquivos serão eliminados, salvo autorização expressa ou dever legal de retenção.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da servidora ISADORA ROBAERT HORN, ou de outro servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe coordenar a execução administrativa, acompanhar vigência, saldos e condições de habilitação e adotar as providências cabíveis.

8.3. A fiscalização técnica e administrativa do contrato ficará sob responsabilidade da servidora JANINE KRAUSE, ou de outro servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe conferir especificações, arquivos aprovados, dimensões, quantidades, acabamentos, prazos e locais, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar documentos fiscais.

8.4. A fiscalização exercida pela Administração não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao exato cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163.

9.3. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial, quando não se justificar sanção mais grave.

9.4. A multa moratória será de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso por dia de atraso injustificado, limitada a 10% da parcela.

9.5. A multa compensatória será fixada entre 5% e 20% do valor da obrigação inadimplida, conforme natureza e gravidade, peculiaridades, agravantes/atenuantes, danos e demais critérios do art. 156, §1º, mediante decisão motivada.

9.6. O impedimento e a declaração de inidoneidade serão aplicados nas hipóteses, alcance e prazos previstos nos §§4º e 5º do art. 156.

9.7. A aplicação de sanção observará processo administrativo, contraditório e ampla defesa e não exclui a reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e contraditório e ampla defesa quando cabíveis.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2. A extinção não afasta obrigações pendentes, garantias, apuração de responsabilidade e indenização por danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos limites legais quando aplicáveis.

11.2. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, nas hipóteses do art. 136.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando o baixo valor, a baixa complexidade e a execução parcelada, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO:

13.1. As partes observarão a Lei nº 12.846/2013, sendo vedada a prática de fraude, conluio, vantagem indevida ou qualquer ato lesivo à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, TR, ETP, Ata de Registro de Preços, proposta vencedora, autorizações e notas de empenho.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências dos órgãos de controle e as hipóteses legais aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Para fins de garantir ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na página oficial do Município de Alto Bela Vista e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme a legislação aplicável.

Alto Bela Vista/SC, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
CPF: 427.166.400-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd0a8a96d901c>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ISADORA ROBAERT HORN

CPF: 099.323.019-90

Gestora do Contrato

GUSTAVO DOS SANTOS BIGATON

CPF: 031.213.639-05

Consultor Jurídico

OAB/SC: 30.748

JANINE KRAUSE

CPF: 085.180.909-03

Fiscal do Contrato

TESTE MUNHAS

MILENA MAGDANZ DAVE

CPF: 037.847.840-03

VÂNIA PEDROSO

CPF: 042.034.939-19





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio de seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), (CPF), **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como ciência das informações contidas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a manter as condições da contratação durante toda a execução contratual, até o seu pagamento;
- c)** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando couber;
- d)** Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, correspondente à vedação prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e)** Cumprir a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME DO FORNECEDOR. CNPJ/CPF)

